



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

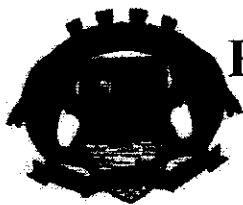
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL PREVISTO: 25.079,00 (VINTE E CINCO MIL E SETENTA E NOVE REAIS).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 26/11/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 10/12/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

SOLICITAÇÃO

Tendo em vista a chegada do final de ano, vem por meio deste solicitar a realização de um processo licitatório visando a contratação para realização de um show pirotécnico a fim de abrilhantar essa grande festa.

Ressaltamos que nossas festividades atraem muita gente de toda região e resulta em oportunidade para aumentar as vendas do comércio local e com isto melhorar a renda dos comerciantes e os tributos municipais, além de promover a nossa diversidade cultural.

Todavia para que este momento seja realmente perfeito, precisamos realizar um processo licitatório para a contratação de tais serviços. Assim vimos por meio destes solicitar a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento festa de virada de ano no dia 31 de Dezembro.

Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor referencial de R\$ 25.079,00 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais), conforme produtos descritos nos itens em anexo. Atesto ainda que os valores praticados estão dentro dos valores de mercado.

Alto Paraíso - PR, 26 de Novembro de 2020.

Sendo só para o momento.

MARCIA APARECIDA MAESTRO
Secretaria de Cultura



ARA FOGOS SHOPS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 - Fone: (44) 3622-5582 (Cel. 3622-8119)

CNPJ: 17.517.656/0001-85 - I.E. 822.82073-02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO PR

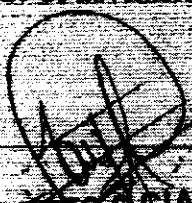
ORÇAMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	Unid	Girandola 468 tiros	200,00	600,00
2	03	Unid	Girandola 468 cores	200,00	600,00
3	04	Unid	Torta 100 tubos 1,5" cores e efeitos	400,00	1.600,00
4	04	Unid	Torta 50 tubos 1,8" cores/traçantes	400,00	1.600,00
5	04	Unid	Torta 50 tubos 1,8" explosão de cores	400,00	1.600,00
6	04	Unid	Torta morteiros 2,5" 25 tubos cores	600,00	2.400,00
7	02	Unid	Torta 100 tubos 1,8" vertical/leque	1.100,00	2.200,00
8	30	Unid	Morteiros 3" cores	28,00	840,00
9	18	Unid	Morteiros 4" cores	55,00	990,00
10	18	Unid	Morteiros 5" cores e efeitos	110,00	1.980,00
11	12	Unid	Morteiros 6" duplo efeito	150,00	1.800,00
12	06	Unid	Girandola 1080 tiros	350,00	2.100,00
13	04	Unid	Girandola 1080 cores	350,00	1.400,00
14	01	Kit	Kit 186 tbs 1,5" - 1,8" - 2,5" vert/leque	1.500,00	1.500,00
15	01	Kit	Kit 177 tbs 20-35-51-64 mm cores e efeitos	1.500,00	1.500,00
16	02	unid	Torta leque 120 tbs 20 mm	200,00	400,00
				TOTAL	20.000,00

(Vinte e cinco mil e setenta e nove reais)

Proposta valida: 60 dias

Umuarama, 20 de novembro de 2020


A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 17.517.656/0001-85

Umuarama - PR

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guiomar Lopes n.º 200

Francisco Beltrão – PR

CNPJ – 03.339.699/0001-07

ORÇAMENTO

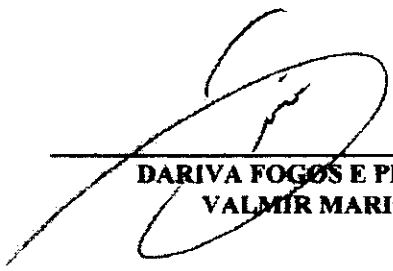
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

FOGOS DE ARTIFICIO REVEILLON 2020

QUANT	PRODUTOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
03	GIRANDOLA 468 TIROS	160,00	480,00
03	GIRANDOLA 468 CORES	200,00	600,00
04	TORTA 100 TB 1,5" CORES/EFEITOS	455,00	1.820,00
04	TORTA 50 TB 1,8" CORES/TRAÇANTES	450,00	1.800,00
04	TORTA 50 TB 1,8" EXPL/CORES	450,00	1.800,00
04	TORTA MORTEIROS 25 TB 2,5" CORES	690,00	2.760,00
02	TORTA 100 TB 1,8" VERT/LEQUE	1.050,00	2.100,00
30	MORTEIROS 3" CORES	34,00	1.020,00
18	MORTEIROS 4" CORES	60,00	1.080,00
18	MORTEIROS 5" CORES	135,00	2.430,00
12	MORTEIROS 6" CORES	170,00	2.040,00
06	GIRANDOLA 1080 TIROS	380,00	2.280,00
04	GIRANDOLA 1080 CORES	425,00	1.700,00
01	KIT 186 TB 1,5" 1,8" 2,5" VERT/LEQUE	2.160,00	2.160,00
01	KIT 177 TB 20 – 35 – 51- 64 MM CORES	1.995,00	1.995,00
02	TORTA LEQUE 120 TB 20 MM	365,00	730,00
			26.795,00

PROPOSTA VAL 60 DD

FRANCISCO BELTRÃO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ 03.339.699/0001-07


DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVA

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 99934-2002
valmir@dariva.com.br – www.dariva.com.br

ARTSHOW

FOGOS & FESTAS

ARTSHOW COM. DE FOGOS DE ARTIFICIO
E ARTIGOS PARA FESTA LTDA - ME

CNPJ 08.758.372/0001-93
I.E 255.373.805 | I.M 32.218

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
GIRANDOLA 468 TIROS	03	178,00	534,00
GIRANDOLA 468 CORES	03	199,00	597,00
TORTA 100 TBS 1,5" CORES	04	485,00	1.940,00
TORTA 50 TBS 1,8" COR E TRAÇANTE	04	478,00	1.912,00
TORTA 50 TBS 1,8" EXPLOÇÃO CORES	04	478,00	1.912,00
TORTA MORTEIROS 2,5" 25 TBS CORES	04	700,00	2.800,00
TORTA 100 TBS 1,8" VERTICAL E LEQUE	02	1.195,00	2.390,00
MORTEIROS 03" CORES	30	32,00	960,00
MORTEIROS 04" CORES	18	68,00	1.224,00
MORTEIROS 05" CORES	18	129,00	2.322,00
MORTEIROS 06" CORES	12	175,00	2.100,00
GIRANDOLA 1080 TIROS	06	385,00	2.310,00
GIRANDOLA 1080 CORES	04	398,00	1.592,00
KIT 186 TBS 1,5" - 1,8" - 2,5" VERT E LEQUE	01	1.950,00	1.950,00
KIT 177 TBS 20-35-51-64 MM CORES	01	1.930,00	1.930,00
TORTA LEQUE 120 TBS 20 MM	02	365,00	730,00
		TOTAL	27.203,00

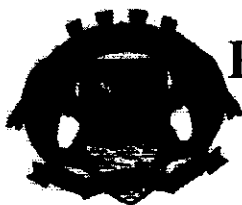
(Vinte e sete mil duzentos e três reais)

Proposta válida por 60 dias

CHAPECÓ 23 DE NOVEMBRO DE 2020


ARTSHOW FOGOS & FESTAS
André Guilherme Daenecke

RUA BENJAMIN CONSTANT 415D | CENTRO | CHAPECÓ-SC
FONE (49) 3324-7962 | (49) 9 9986-0269
atendimento@artshowfogos.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa de virada do ano no dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ 25.079,00 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR, 26 de Novembro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

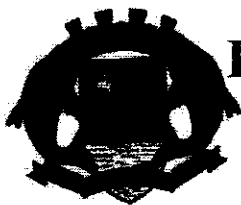
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	25.079,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2369	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso – PR., 26 de novembro de 2020.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 26 de Novembro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa de virada do ano no dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ 25.079,00 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais). Essa aquisição será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2369	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial

Sendo só o que se apresenta para o momento.

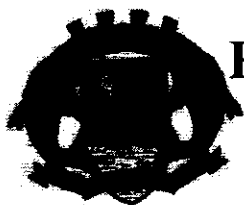
JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal, Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 26/11/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

JUSTIFICATIVA

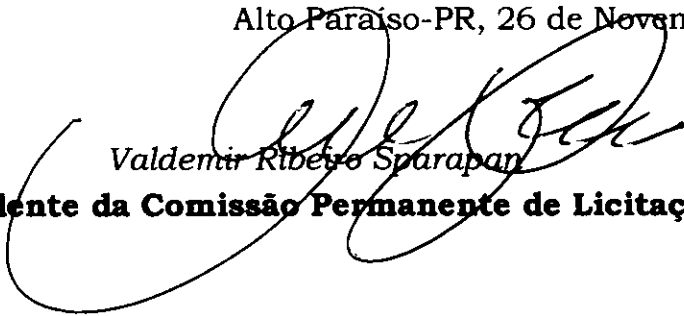
Trata o presente processo da Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa de virada do ano no dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

O valor máximo da contratação será de R\$ 25.079,00 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais), com vigência de 90 dias, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria de Cultura.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso-PR, 26 de Novembro de 2020.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 / 04 / 2020

Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa de virada do ano no dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14h00min do dia 15/12/2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa de virada do ano no dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital”***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 25.079,00 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 dias, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

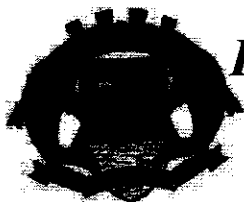
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.4. Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)

4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) **Declaração firmada por contador responsável pelo balanço de 12 (doze) meses, o qual deve conter o balanço patrimonial, demonstração de resultados, demonstração de fluxo de caixa e demonstração de lucros e prejuízos (DLP) do exercício de 12 (doze) meses, com a respectiva assinatura.**

b) **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com o valor líquido de até 50 (cinquenta) salários mínimos de 12 (doze) meses.**

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

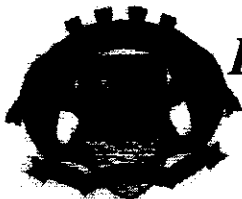
4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2369	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: ____:00 horas

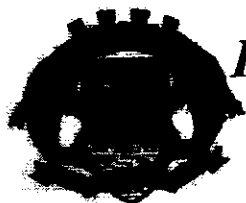
7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Forma de entrega dos materiais: Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.1.7. Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

g) Atual de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Carlos, apresentando o seguinte conteúdo:

[REDACTED]

El Carácter de Elías: El carácter de Elías es un tema que ha sido tratado en la literatura bíblica y en la teología. Elías es un profeta que vivió en el siglo noveno antes de Cristo. Él fue un hombre de gran fe y valentía, y fue conocido por sus milagros y su predicación. El carácter de Elías es un ejemplo para los cristianos de hoy, ya que él nos enseña sobre la importancia de la fe y la obediencia a Dios.

15. A presente não admite o Alcaduq. Francisco por pessoa física, pública ou privada, nem por entidade, organização ou associação porventura se compadecer com o objeto desta

[illegible]

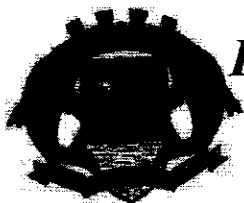
9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

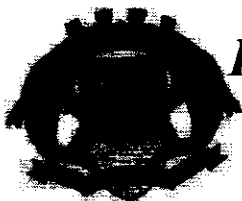
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Anexo V)**

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração **(Anexo VII)**

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

- **Declaração Empregatória (anexo IX)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**



9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

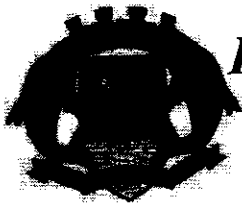
9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

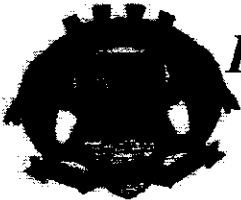
10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

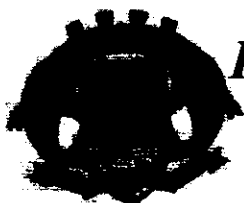
10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.



11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

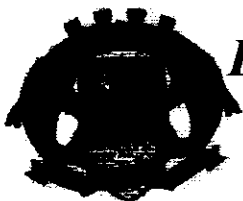
12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:



a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

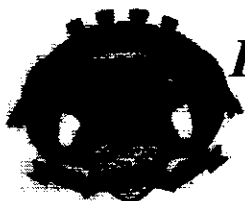
14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

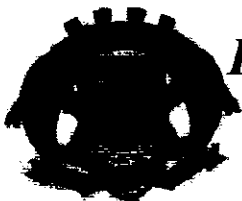
16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;



16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

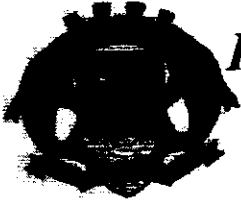
18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.



18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

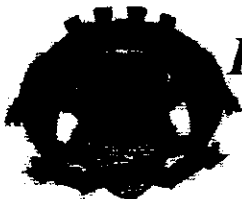
18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO
AO EDITAL;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
CONSTITUCIONAL;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES
PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xamburé/PR, para
dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 26 de Novembro de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

LOTE - I - FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	6	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	19125	R\$ 355,00			
2	4	UND	GIRANDOLA 1080 CORES	19127	R\$ 380,00			
3	3	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	19118	R\$ 145,00			
4	3	UND	GIRANDOLA 468 CORES	19291	R\$ 188,00			
5	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,8" VERTICAL/LEQUE	19830	R\$ 1.100,00			
6	4	UND	TORTA MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES	19119	R\$ 665,00			
7	30	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	18033	R\$ 28,00			
8	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	18034	R\$ 58,00			
9	18	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS E EFETIOS	18035	R\$ 115,00			
10	12	UND	MORTEIROS 06" DUPLO EFEITO	19831	R\$ 158,00			
11	4	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS	19121	R\$ 445,00			
12	2	UND	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM	19125	R\$ 330,00			
13	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOÇÃO DE CORES	19120	R\$ 430,00			
14	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRACANTES	18332	R\$ 430,00			
15	1	KIT	KIT 186 TBS 1,5" - 1,8" - 2,5" VERTICAL/LEQUE	19124	R\$ 1.980,00			
16	1	KIT	KIT 177 TBS 20-35-51-64 MM CORES E EFEITOS	19832	R\$ 1.860,00			
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 25.072,00			

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$	
-------------------------------------	--

Prazo de entrega:
 Condições de Pagamento:
 Prazo de validade da proposta:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000/2020

1. OBJETO: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa de virada do ano no dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital”

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	6	R\$	355,00			
2	GIRANDOLA 1080 CORES	UND	4	R\$	380,00			
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	3	R\$	145,00			
4	GIRANDOLA 468 CORES	UND	3	R\$	188,00			
5	TORTA 100 TUBOS 1,8" VERTICAL/LEQUE	UND	2	R\$	1.100,00			
6	TORTA MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES	UND	4	R\$	665,00			
7	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	UND	30	R\$	28,00			
8	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	UND	18	R\$	58,00			
9	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS E EFETIOS	UND	18	R\$	115,00			
10	MORTEIROS 06" DUPLO EFEITO	UND	12	R\$	158,00			
11	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS	UND	4	R\$	445,00			
12	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM	UND	2	R\$	330,00			
13	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOÇÃO DE CORES	UND	4	R\$	430,00			
14	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRAÇANTES	UND	4	R\$	430,00			
15	KIT 186 TBS 1,5" - 1,8", - 2,5" VERTICAL/LEQUE	KIT	1	R\$	1.980,00			
16	KIT 177 TBS 20-35-51-64 MM CORES E EFEITOS	KIT	1	R\$	1.860,00			
VALOR TOTAL					25.079,00			

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

3.13. Todos os encargos e obrigações, como disponibilização de pessoal, bem como despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, etc., necessários para a prestação do objeto desta licitação, e necessários a completa execução do objeto, serão por conta da Licitante.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

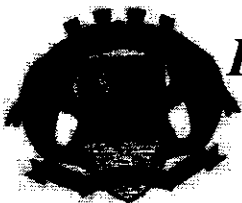
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2369	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.5. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.7. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

5.8. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

5.9. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. 6.1.37. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

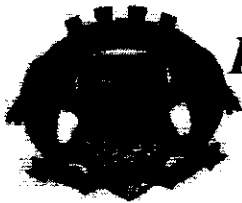
6.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias.

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes a entrega dos produtos, caso haja necessidade de substituição ou complementação dos produtos, devido à impossibilidade de entrega o conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

6.1.6. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.1.8. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados, bem como do fornecimento dos produtos;

6.1.9. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

6.1.10. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido, ou trocar o produto entregue em desacordo com o solicitado;

6.1.11. Executar os serviços, e ou fornecer os produtos em total conformidade com o contrato;

6.1.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s), bem como produtos que não atenda(m) as especificações contidas no contrato sob pena de nulidade da licitação.

6.1.13. A empresa vencedora se responsabilizará por qualquer dano físico e/ou moral para com seus funcionários, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

6.1.14. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços (quando for o caso), encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

6.1.15. Fazer seguro para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.1.16. Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade.

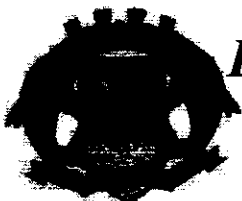
6.1.17. Responsabilizar-se pelas condições de segurança de seus funcionários, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato, ao CONTRATANTE, a ocorrência de tais fatos;

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis que recaírem sobre os serviços, bem como seguros contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado;

6.1.19. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, quando for o caso.

6.1.21. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes,



com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

6.1.22. Assumir eventuais danos, extravios ou prejuízos causados em quaisquer objetos, paredes e pisos, acidentes com vítimas, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, em decorrência do exercício de suas funções, sendo que a correspondente reposição, reparo e/ou indenização, deverão ser procedidas mediante prévia manifestação da CONTRATANTE;

6.1.23. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços (quando for o caso), a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo os mesmos tomar as providências pertinentes, bem como se reportarem, caso haja necessidade, a Secretaria responsável.

6.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.25. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como fornecimento de produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.1.27. Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.1.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado (quando for o caso);

6.1.29. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração.

6.1.30. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.1.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.1.32. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.1.33. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

6.2 Constituem obrigações da contratante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2.1. Pagar à empresa vencedora na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

6.2.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem a execução dos serviços, bem com o fornecimento de produtos, e deverá fornecer à empresa vencedora recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6.2.5. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou aquisição de produtos;

6.2.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital; 7.2.7. Inspecionar o processo de fornecimento de produtos e ou prestação de serviços;

6.2.8. Emitir pareceres e ou relatórios através do Fiscal de Contrato designado atestando o devido acompanhamento do objeto licitado, mencionando todas as informações necessárias.

6.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.2.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.

6.2.11. Comunicar por escrito à empresa vencedora o não recebimento dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

6.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

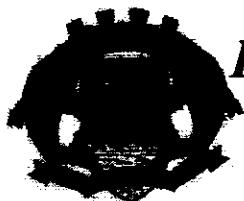
6.2.13. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

6.2.14. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.15. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega; 6.2.16. Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva contratação.

6.2.17. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

7. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

7.1. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) assinar o contrato (modelo constante deste Edital), na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no endereço constante no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

7.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

7.1.2. O não atendimento do disposto no item 7.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

7.1.3. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes no Anexo I-A;

8.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

8.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

8.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Cultura, na pessoa do (a) Sr (a). Miriam de Jesus Faria Santos, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que produtos entregues fora do estabelecido neste instrumento não pagos pela Administração, nas condições especificadas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação do fornecimento de produtos:

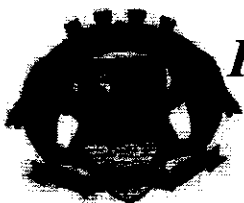
9.2.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

9.2.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
- e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
- f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
- g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Administração, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. No tocante ao fornecimento de produtos, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
- c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços ou fornecimento de produtos;
- d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- e. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- g. Recusar e devolver os serviços ou produtos cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
- h. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

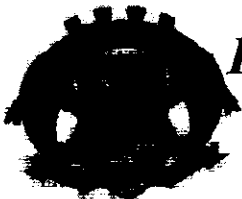
10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

10.9. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.10. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

10.11. É de exclusiva responsabilidade da Licitante **PRESTADORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

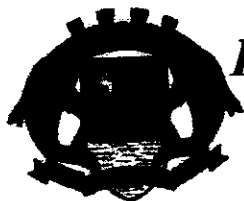
11.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos produtos, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade do produto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

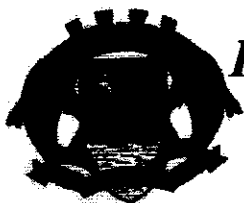
(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

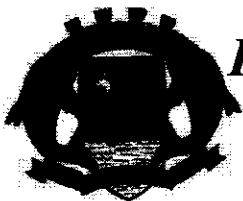
Representar este documento FORA de qualquer dos envelopes

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Representar este documento FORA de qualquer dos envelopes

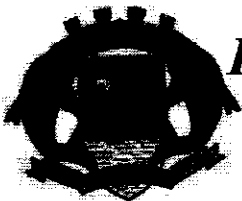
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**,
concordamos e nos **submetemos** a todos os termos, normas e
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que
recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das
condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como
despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

**Prevenir este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e
CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

048

Inscrever este documento FORA de qualquer dos envelopes

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20__.

EMPRESA: _____

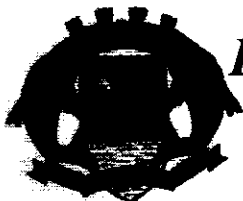
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO**



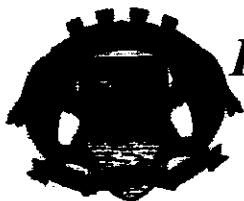
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio
de _____ seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Colocar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO**

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

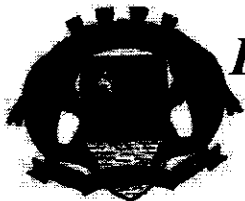
Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor**

_____/____ **CPF:** _____.____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

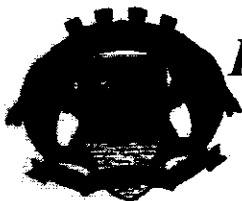
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-
mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR⁰⁵²

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

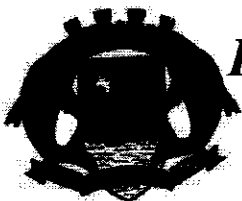
Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2020
HOMOLOGAÇÃO XX/XX/2020

REF.: Pregão N.º 0xx/2020 - ABERTURA xx/xx/2020- PROCESSO xx/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

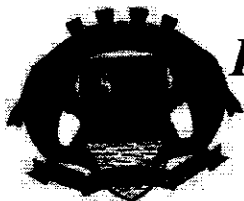
[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão nº. 0xx/2020 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

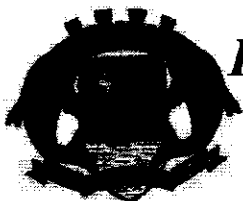
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MATERIAL UNITÁRIO	VALOR MATERIAL TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	6	R\$ 355,00			
2	GIRANDOLA 1080 CORES	UND	4	R\$ 380,00			
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	3	R\$ 145,00			
4	GIRANDOLA 468 CORES	UND	3	R\$ 188,00			
5	TORTA 100 TUBOS 1,8" VERTICAL/LEQUE	UND	2	R\$ 1.100,00			
6	TORTA MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES	UND	4	R\$ 665,00			
7	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 28,00			
8	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	UND	18	R\$ 58,00			
9	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS E EFEITOS	UND	18	R\$ 115,00			
10	MORTEIROS 06" DUPLO EFEITO	UND	12	R\$ 158,00			
11	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS	UND	4	R\$ 445,00			
12	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM	UND	2	R\$ 330,00			
13	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOÇÃO DE CORES	UND	4	R\$ 430,00			
14	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRACANTES	UND	4	R\$ 430,00			
15	KIT 186 TBS 1,5" - 1,8", - 2,5" VERTICAL/LEQUE	KIT	1	R\$ 1.980,00			
16	KIT 177 TBS 20-35-51-64 MM CORES E EFEITOS	KIT	1	R\$ 1.860,00			
VALOR TOTAL				25.079,00			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

055

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2857	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
3415	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
7215	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) número do Convênio
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes Contratos:
 - a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega e execução será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 058

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que o bem entregue não se conformarem com as especificações deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Contrato de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo Segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega será efetuada no local informado de acordo com a solicitação na Nota de Empenho.
- No ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações do item fornecido.
- A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina em até 05 (cinco) dias.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- Os Produtos deverão ser entregues em horário na qual a secretaria designar.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

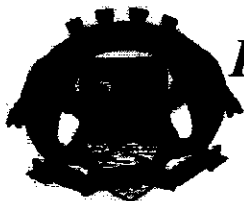
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.



Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;

12.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

12.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;

12.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.12 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Geral de Administração, ao qual caberá, também:

a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

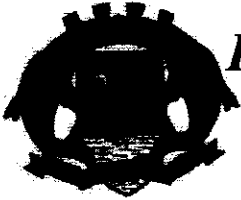
c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes a respectiva contratação.

12.2. São obrigações da contratada

12.2.1 Assinar o Contrato;

12.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte



e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.2.4 Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformidade;

12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

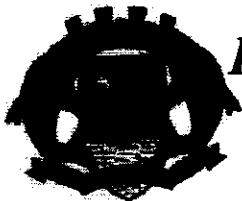
12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;

a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;

b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.



12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.17 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.2.19 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante

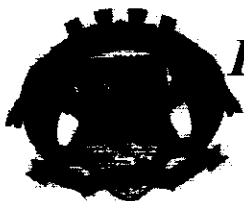
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos Contratos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

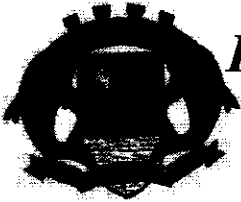
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 064

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos Contratos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

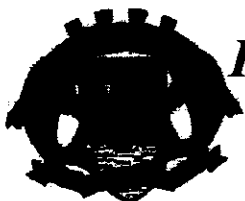
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 065

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Geral de Administração, unidade competente na forma que lhe convier;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo Segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *"prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
- b) *"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o*



cumprimento de uma obrigação;

c) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*

d) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*

e) *"prática obstrutiva": significa*

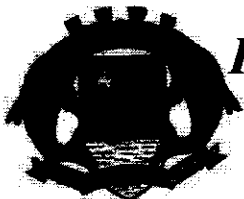
(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 067

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxxx de 2020.

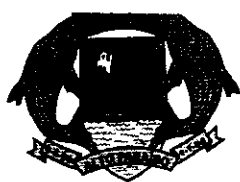
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves R. da Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 054/2020

Processo Administrativo nº 096/2020

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 054/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos a ser realizada na festa da virada do ano, dia 31 de Dezembro de 2020.

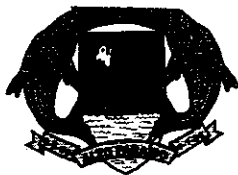
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens e prestação de serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens e serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

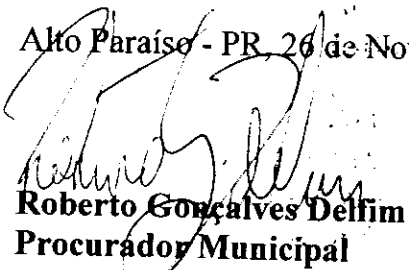
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 26 de Novembro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

Processo Administrativo nº 096/2020

Pregão Presencial - nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 25.079,00 (VINTE E CINCO MIL E SETENTA E NOVE REAIS).

DATA DE ABERTURA: 10/12/2020 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária específica, mediante Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	096/2020
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2369330903005000006020013392
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.079,00
Data de Lançamento do Edital	26/11/2020
Data da Abertura das Propostas	10/12/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME**CNPJ: 75.517.656/0001-85****NIRE: 41201262219****ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11**

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972 **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, que estava investida na função de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade, passa a ter qualidade e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede da sociedade sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fica **ALTERADO** para Rua Arapongas, nº 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME****CNPJ: 75.517.656/0001-85****NIRE: 41201262219**

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **"A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME"**, com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME"**, com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém criada uma filial com a finalidade exclusiva e específica de depósito fechado, situada á Gleba nº 14 – Figueira, Lote nº 24-G, S/N, Zona Rural, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41901348957 e CNPJ 75.517.656/0002-66.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$=10.000,00=(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum real) cada, fica distribuído proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADELÇO JOSÉ FELISBERTO	80	8.000	R\$ 8.000,00
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	20	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS".

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividades em 20 de Maio de 1.972.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes atribuições de representá-la ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossos, fianças, ou caução de favor e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – É autorizado aos Administradores o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

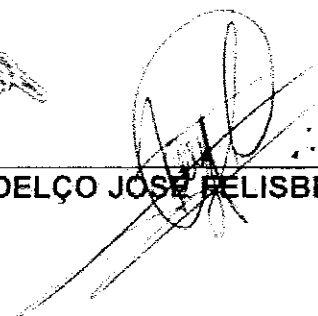
Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-Pr, 13 de Dezembro de 2.016.


ADELÇO JOSÉ FELISBERTO
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

ALATIS ARMAZEM DA MUDANÇA E ENTREGA
 DEP. REG. 11.112 - Umuarama - PR
 FONE: (44) 3055-3366 FAX: (44) 3055-3366

Salvo kfrb6.gdxNG 4u6Ay-HsxEl IDSD Valide em
 www.funarpen.com.br // Reconheço por SEMELHANÇA (por
 solicitação da parte) as assinaturas de ADELÇO JOSÉ
 FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO
 Dou fe Umuarama - PR, 16/12/2016. FCK3JL 197-41133A-87

Elaine Soares da Silva - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Fone/Fax: (44) 3055-3366
 UMUARAMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO DE
SERVIÇO NOTARIAL

"ARAUJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião

Neiza Faria de Araujo
Escritor
UMUARAMA - PARANÁ

SELO
UNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTB38237

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

08 DEZ. 2020

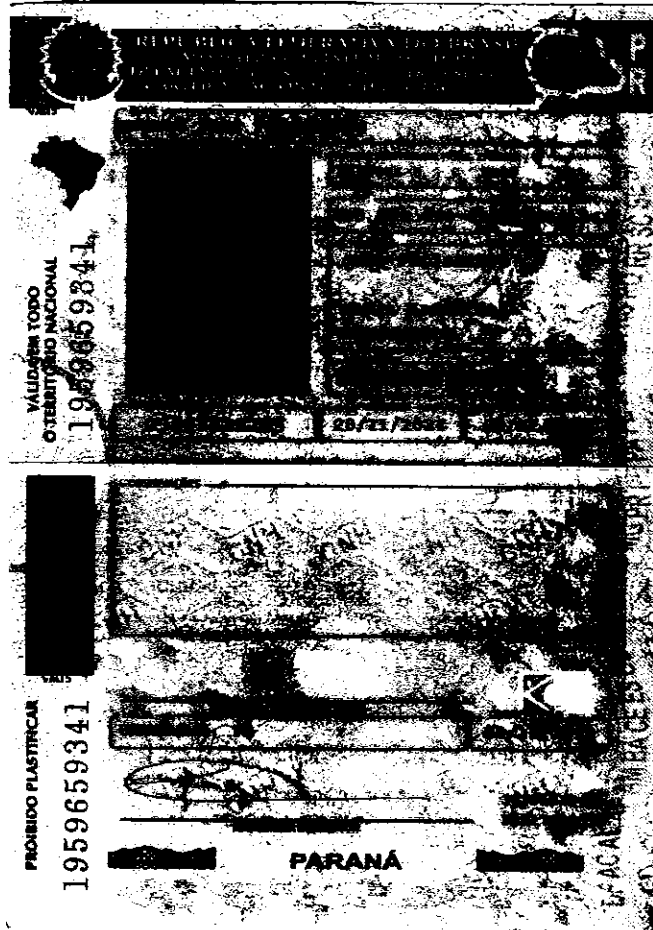
☐ Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
☐ Neiza Faria de Araujo
☐ Denise Aparecida Mestrier
☐ Neiza Regeria Francisco Occhi
☐ Bruno Corrêdo da Silva

Escritores

le

Wii

Handwritten signature and initials.



1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabellão
Nelza Faria de Araujo
Escrivente
UMUARAMA - PARANA



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

08 DEZ. 2020

☐ Bel. ANTONIO DE ARAÚJO Tabellão
☐ Nelza Faria de Araujo
☐ Denise Aparecida Mestrier
☒ Nádia Rogéria Francisco Occhi
Escriventes

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including the word 'Foi' and various initials.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.656/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1972
NOME EMPRESARIAL A. J. FELISBERTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAFOGOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 3827	COMPLEMENTO LOTE 04 DA QUADRA 07
CEP 87.502-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOUIROPRETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3622-5582/ (44) 9976-9119
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2020** às **13:57:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 Top left: [Signature]
 Middle left: [Signature]
 Bottom left: [Signature]
 Bottom left: [Signature]

Handwritten signature and initials:
 Right side: [Signature]

083



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
82202813-62	75.517.656/0001-85	05/1972

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial A J FELISBERTO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento ARAFOGOS
Endereço do Estabelecimento RUA ARAPONGAS, 3827 - ZONA II - CEP 87502-180
FONE: (44) 3622-5582
Município de Instalação UMUARAMA - PR, DESDE 05/1972
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	490.898.039-04	ADELCO JOSE FELISBERTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.279.009-92	MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/01/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 82202813-62

Emitido Eletronicamente via Internet
08/12/2020 14:15:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

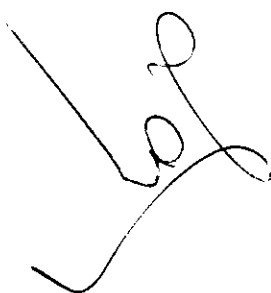
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

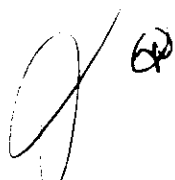
Emitida às 14:09:01 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **9FE8.4D70.CEC2.E18B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



lp
Rorie





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023126184-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.517.656/0001-85**
Nome: **A J FELISBERTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 47372 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por A J FELISBERTO E CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 75.517.656/0001-85, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de A J **FELISBERTO & CIA LTDA** CPF/CNPJ nº 75.517.656/0001-85, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **B6B241693DA8DDBD33B836B6511F8174**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/03/2021

Umuarama, terça-feira, 8 dezembro, 2020

FUNCIÓNÁRIO: WEB

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.517.656/0001-85

Razão Social: A J FELISBERTO E CIA LTDA ME

Endereço: R ARAPONGAS 3827 / CENTRO / UMUARAMA / PR / 87502-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112604443446095044

Informação obtida em 08/12/2020 14:24:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Figure 1. The effect of the concentration of the H_2O_2 solution on the amount of the released H_2O from the H_2O_2 -loaded hydrogel. The amount of the released H_2O was measured by the weight difference of the hydrogel before and after the release. The concentration of the H_2O_2 solution was 0.1, 0.2, 0.3, 0.4, 0.5, 0.6, 0.7, 0.8, 0.9, and 1.0 wt. %.

Kovic



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

Certidão Negativa de Feitos Ajuizados

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) e EXECUTIVO FISCAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

J. FELISBERTO E CIA LTDA.
CPF/CNPJ: 75.517.656/0001-85

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

UMUARAMA, 30 de Setembro de 2020



Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

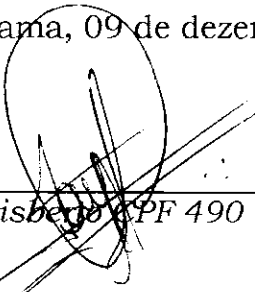
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa A J. Felisberto & Cia Ltda, com sede na Rua Arapongas 3827 cidade de Umuarama Pr, CGC. Nº 75 517 656/ 0001- 85, representada pelo Sr. Adelço José Felisberto portador(a) do RG nº 3 339 666 0 SSP e CPF. nº 490 898 039 04, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

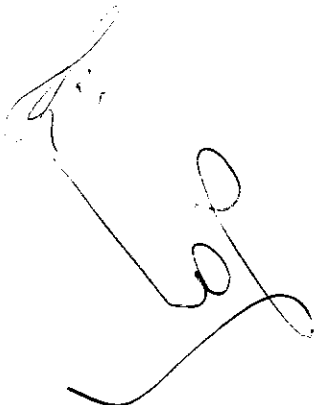
Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

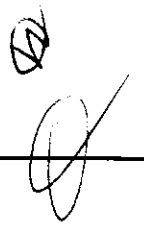
Data: Umuarama, 09 de dezembro de 2020



Adelço José Felisberto CPF 490 89803904

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85



Umuarama - PR 



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **054/2020**.

EMPRESA: A. J. Felisberto & Cia Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Adelço José Felisberto

CARGO: Sócio/Gerente

RG: 3 339 666 0 SSP/PR

CPF: 490 898 039 04

Umuarama, 09 de dezembro de 2020

Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
 Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
 C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 054/2020

A Empresa: A. J. Felisberto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75 517 656 / 0001 -85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adelço José Felisberto, portador (a) do documento de identidade RG nº. 3 339 666 0, emitida pelo SSP/ PR, e CPF nº. 490 898 039 04, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuaram, 09 de dezembro de 2020

Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
 CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Umuarama Pr,

Data: 09/dezembro/2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação Nº 096/2020

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: A. J. Felisberto & Cia Ltda

CNPJ Nº 75 517 656/ 0001- 85

Endereço: Rua Arapongas 3827

CEP: 87 502 180

Bairro: Zona II

Cidade: Umuarama Estado Paraná

Conta Corrente nº 0487101-4

Agência Bancária: 180

Banco : 237 Bradesco

Inscrição Estadual: 82202813- 62

InscriçãoMunicipal: 1522

E-

mail: arafogos@hotmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: Adelço José Felisbero

Função/Cargo: Sócio/Gerente

Data de Nascimento: 22/08/ 1964

RG nº 3 339 666 0

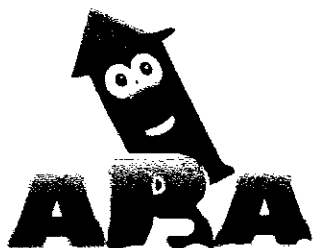
Órgão Expedidor: SSP/PR

CPF: 490 898 039 04

Endereço: Rua Santa Catarina nº 5034

Umuarama - PR

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85



ARAFOGOS SHOWS

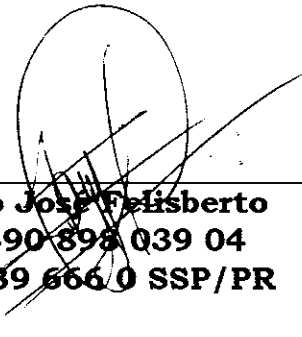
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Araongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

Bairro: Zona II CEP: 87 502 040 Fone 44 99976 9119

E-mail: arafogos@hotmail.com



Adelço José Felisberto
CPF 490 898 039 04
RG 3 339 666 0 SSP/PR

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Araongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 054/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa A. J. Felisberto & Cia Ltda CNPJ 75 517 656/0001- 85, participante do processo licitatório Pregão presencial nº 054/2020, pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

Umuarama, 09 de dezembro de 2020.

Adelco José Felisberto CPF: 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR

Envelope nº I - Proposta de Preços

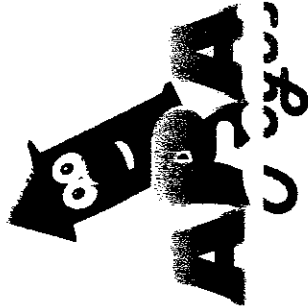
Pregão nº 054/2020

A J FELISBERTO & CIA LTDA

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:

Data: 10/12/2020

Horário: 08:00 horas



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75.517.656 / 0001-85 - I.E. 822.02813-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 PROPOSTA LOTE 1 – FOGOS DE ARTIFICIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	6	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	R\$	355,00	355,00	2.130,00	PIROCOLOR
2	4	UND	GIRANDOLA 1080 CORES	R\$	380,00	380,00	1.520,00	PIROCOLOR
3	3	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	R\$	145,00	145,00	435,00	PIROCOLOR
4	3	UND	GIRANDOLA 468 CORES	R\$	188,00	188,00	564,00	PIROCOLOR
5	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1.8" VERTICAL/LEQUE	R\$	1.100,00	1.080,00	2.160,00	PIROCOLOR
6	4	UND	TORTA MORTEIROS 2.5" 25 TUBOS CORES	R\$	665,00	665,00	2.660,00	LIDER
7	30	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	R\$	28,00	28,00	840,00	PIROCOLOR
8	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	R\$	58,00	58,00	1.044,00	PIROCOLOR
9	18	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS E EFETOS	R\$	115,00	115,00	2.070,00	PIROCOLOR
10	12	UND	MORTEIROS 06" DUPLO EFEITO	R\$	158,00	158,00	1.896,00	PIROCOLOR
11	4	UND	TORTA 100 TUBOS 1.5" CORES E EFEITOS	R\$	445,00	445,00	1.780,00	LIDER
12	2	UND	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM	R\$	330,00	330,00	660,00	UTZHU
13	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1.8" EXPLOSAO DE CORES	R\$	430,00	430,00	1.720,00	PIROCOLOR
14	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1.8" CORES/TRACANTES	R\$	430,00	430,00	1.720,00	PIROCOLOR
15	1	KIT	KIT 186 TBS 1.5" - 1.8" - 2.5" VERTICAL/LEQUE	R\$	1.980,00	1.980,00	1.980,00	LIDER
16	1	KIT	KIT 177 TBS 20-35-51-64 MM CORES E EFEITOS	R\$	1.860,00	1.860,00	1.860,00	PIROCOLOR
VALOR TOTAL DESTA LOTE É R\$				R\$	25.079,00			

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$ Vinte e cinco mil e trinta e nove reais	25.039,00
--	-----------

Prazo de entrega: Conforme solicitação no prazo de até cinco dias
Condições de Pagamento: 30 dias após entrega
Prazo de validade da proposta: 60 dias

UMUARAMA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Umarama - PR

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85

097



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C. 1522 ÁREA 400,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/04/1972

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 3178 DE 15/04/1982 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: A J FELISBERTO & CIA LTDA ME

OME FANTASIA ARAFOGOS

CNPJ/CPF: 75.517.656/0001-85

ALVARÁ N.º: 5502

ISSQN N.º: 1213

ENDEREÇO: RUA ARAFOGAS

N.º 3827

BAIRRO..... ZONA 2

CEP.: 87562-180

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS

OBS:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, CONFORME ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

NO CASO DE QUALQUER OUTRA ALVARÁ DE LICENÇA, O TÍTULO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 29/01/2015



ALDAIR A. BAGGIO
DIRETOR DE ARRECAÇÃO
CPF/ME 787.056.229-72

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrivente
UMUARAMA - PAR

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

08 DEZ. 2020

☐ Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO, Tabelião
☐ Nelza Faria de Araujo
☐ Denise Aparecida Mestriner
☐ Nelza Faria de Araujo, Francisco Occhi
Escritores

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FTB38238



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 6067/2020

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **A.J. FELISBERTO & CIA LTDA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.2.2, 8.6.3

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, ~~para funcionar~~ como:

COM.VAREJ.PROD.PIROTÉCNICO E FOGOS DE ARTIFÍCIO

no seguinte endereço: **RUA ARAPONGAS - 3827 Bairro: ZONA II - UMUARAMA/ PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 264,08 (duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**

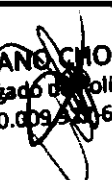
através da GR número: **SEFA2020011410499773**

Alvará válido de **01/01/2020** até **31/12/2020**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 8 de Julho de 2020


ADRIANO CHIOFFI
Delegado de Polícia
RG: 10.009.586/PR

Delegado de Polícia



1ª TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 Umurama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
 CertiFica e dou(t)ra

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

08 DEZ. 2020

☐ Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tardado
☐ Nelza Faria de Araujo
☐ Denise Aparecida Mestner
☒ Nátia Sonella Francisco Occhi - Escreventes
☒ [illegible] da Silva

Lei 13.228 de 18/07/2001:

SELO
FUNARPEN

**Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia**

FTB38239

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E
INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM

VALIDADE: 31/12/2020

O Sr. **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**
RG nº. **3.339.666-0/ SESP/ PR**
Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia como:
BLASTER PIROTÉCNICO

FUNRESPOL Nº **6060/2020**

EMPRESA
A.J. FELISBERTO & CIA LTDA

Obs.: Só é válida com a cancela na foto, acompanhada de identidade civil.



S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E
INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM

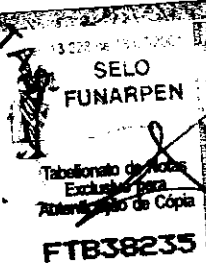
Nome: **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**
Filiação: **JOSÉ FELISBERTO**
MARIA APARECIDA FELISBERTO
Nascido em: **22/08/1964**
Natural de: **UMUARAMA/PR**
Endereço: **RUA SANTA CATARINA, N° 5634, ZONA II, UMUARAMA/PR**

ADRIANO CHIMFI
Delegado de Polícia
RG 10.009.927-6

Curitiba, 4 de Junho de 2020.

DELEGADO

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL NCA
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ.



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

08 DEZ. 2020

Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Denise Aparecida Mestrier
Nelza Faria de Araujo, Francisco Occhi
Escreventes

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

201

201

201

UMUARAMA COUNTRY CLUB

Fundado em 1963

Avenida Manaus, 4666 – Fone – 44.3056.6111

CEP: 87.501-060 – Umuarama-Paraná

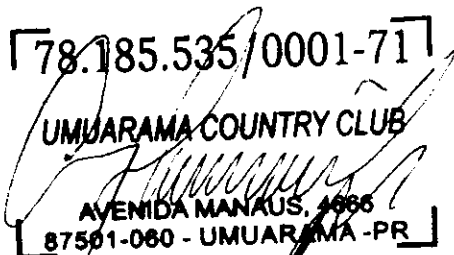
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UMUARAMA COUNTRY CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.185.535/0001-71 com sede estabelecida na cidade de Umuarama-Pr., sito a Avenida Manaus, 4666, atesta para os devidos fins que a empresa **A.J. FELISBERTO & CIA LTDA**, com sede na cidade de Umuarama-Pr., prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone

Serviços: **FOGOS DE ARTIFÍCIO**
SHOW PIROTÉCNICO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama-Pr., 09 de dezembro de 2020



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6SGBI - SPCIP UMUARAMA



104

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000800625-91

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Nome Fantasia: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CPF CNPJ: 75.517.656 0001-85

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS

4789/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9001/9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Logradouro: RUA ARAPONGAS Número: 3827

Complemento: Bairro: ZONA DOIS Município: UMUARAMA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 400,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 400,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Projeto Técnico NIB:

NOTA:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Outubro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 86faf9df.f7b53f56.1d9f6197.f0538b83-8

Página 1 de 1

Envelope nº II - Habilitação

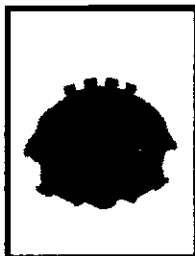
Pregão nº 054/2020

A J FELISBERTO & CIA LTDA

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:

Data: 10/12/2020

Horário: 08:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 054/2020

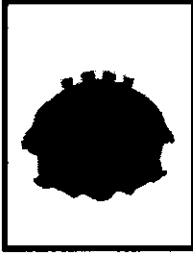
MODALIDADE: PREGÃO

PROPONENTE:

A. J. Roberto & Cia Ltda. ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD	SIM	OK	
CND Federal	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	SIM	OK	
a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa (cópia autenticada)	SIM	OK	
b) Alvará para Comércio de fogos e/ou uso de produtos controlados para fins de show pirotécnico e estocagem de produtos perigosos expedido pela Polícia Civil (cópia autenticada)	SIM	OK	
c) Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela empresa licitante que realizará os shows (o referido documento deverá demonstrar expressamente que o profissional responde pela empresa proponente) (cópia autenticada).	SIM	OK	
d) Apresentar no mínimo 01 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;	SIM	OK	
e) Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (cópia autenticada).	SIM	OK	
Anexo V	SIM	OK	
Anexo VI	SIM	OK	
Anexo VII	SIM	OK	
Anexo VIII	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

Anexo IX	SIM	OK
-----------------	------------	----

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	05 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 10.12.2020

Assinatura do Membro Conferente

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME**CNPJ: 75.517.656/0001-85****NIRE: 41201262219****ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11**

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972 **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, que estava investida na função de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade, passa a ter qualidade e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede da sociedade sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fica **ALTERADO** para **Rua Arapongas, nº 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME**", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém criada uma filial com a finalidade exclusiva e específica de depósito fechado, situada à Gleba nº 14 – Figueira, Lote nº 24-G, S/N, Zona Rural, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41901348957 e CNPJ 75.517.656/0002-66.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$=10.000,00=(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum real) cada, fica distribuído proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADELÇO JOSÉ FELISBERTO	80	8.000	R\$ 8.000,00
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	20	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o ramo de: “**COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS**”.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividades em 20 de Maio de 1.972.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes atribuições de representá-la ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossos, fianças, ou caução de favor e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – É autorizado aos Administradores o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

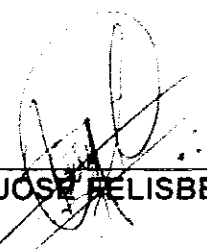
Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-Pr, 13 de Dezembro de 2016.


ADELÇO JOSÉ FELISBERTO


MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

Selo Kfrb5.gdxNG 4u6Ay-HsxEl IDSD válido em
 www.funarpem.com.br // Reconhecido por SEMELHANÇA (por
 solicitação da parte) as assinaturas de ADELCO JOSE
FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO
 Div. de Umuarama-PR, 18/12/2016. FCKQV209741133A-BT

Elaine Soares da Silva - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Fone/Fax: (44) 3055-3366
 UMUARAMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

- DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Adelço José Felisberto, portador do RG nº. 3 339 666 0, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, A. J. Felisberto & Cia Ltda CNPJ/MF Nº 75 517 656/ 0001- 85

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama, 09 de dezembro de 2020



Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongás, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

- TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 054/2020

A Empresa: A. J. Felisberto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75 517 656/ 0001- 85, por intermédio de seu representante legal, o

Sr. Adelço José Felisberto, portador do documento de identidade RG nº. 3 339 666 0, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 490 898 039 04, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama, 09 de dezembro de 2020

Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR



DECLARAÇÃO

Eu, **CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama – PR., com Escritório Comercial estabelecido na Av. Presidente Castelo Branco, 3.832, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC sob nº PR-025984/0-5, portador da cédula de identidade RG nº 3.670.654-6, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e, inscrito no CPF sob nº 329.420.449-34, **DECLARO** para os devidos fins legais que sou responsável técnico da empresa **A J FELISBERTO E CIA LTDA - ME**, com sede em Umuarama – PR, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.517.656/0001-85, e que a mesma encontra-se enquadrada na condição de MICROEMPRESA junto à JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o nº 41201262219 por despacho em sessão do dia 16/05/1972 e demais órgãos relacionados.

E, para que a presente declaração surta os devidos efeitos e direitos legais, vai devidamente datada e assinada a presente DECLARAÇÃO.

Umuarama – PR., 08 de Dezembro de 2020.

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO

CPF: 490.898.039/04

CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO

CRC sob nº PR-025984/0-5

Escritório Contábil Ouro Preto Ltda.-ME

Celso Pereira do Nascimento

TC-CRC-PR 025984/0-5 - CPF 329.420.449-34

FONE/FAX: (44) 3622-1622

AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, 3832

CEP 87501-170 - UMUARAMA - PARANÁ

Email: ouopretoesc@uol.com.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2004917770																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41201262219	CNPJ 75.517.656/0001-85	Data de Ato Constitutivo 16/05/1972	Início de Atividade 20/05/1972																														
Endereço Completo Rua ARAPONGAS, Nº 3827, LOTE 04 DA QUADRA 07, ZONA II - Umuarama/PR - CEP 87502-180																																	
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.																																	
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porto ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADELCO JOSE FELISBERTO</td> <td>490.898.039-04</td> <td>R\$ 8.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO</td> <td>006.279.009-92</td> <td>R\$ 2.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ADELCO JOSE FELISBERTO	490.898.039-04	R\$ 8.000,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	006.279.009-92	R\$ 2.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ																																
ADELCO JOSE FELISBERTO	490.898.039-04	R\$ 8.000,00	Sócio	S																													
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	006.279.009-92	R\$ 2.000,00	Sócio	S																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADELCO JOSE FELISBERTO</td> <td></td> <td>490.898.039-04</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO</td> <td></td> <td>006.279.009-92</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				ADELCO JOSE FELISBERTO		490.898.039-04		Nome		CPF	Término do mandato	MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO		006.279.009-92											
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																														
Nome																																	
ADELCO JOSE FELISBERTO		490.898.039-04																															
Nome		CPF	Término do mandato																														
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO		006.279.009-92																															
Último Arquivamento Data 20/12/2016	Número 20167983660	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																														
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901348957 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo GLEBA Nº14 - FIGUEIRA, LOTE Nº 24-G, Nº S/Nº, ZONA RURAL, Umuarama, PR, CEP: 87500000																																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2020, às 14:30:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GDU10FXS.



PRC2004917770

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA**Pregão:** 54/2020**Processo:** 96/2020**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS**PREÂMBULO**

No dia 10 de dezembro de 2020, às 8h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO sito na AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA (Secretario), VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN (Pregoeiro), MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA (Membro), MARIA DE OLIVEIRA CAETANO (Membro) e CINTHIA LAIZE ZAGOTO (Membro), designados conforme Portaria nº 1932020, de 7 de abril de 2020 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO**REPRESENTANTES****EMPRESAS****EMPRESAS CREDENCIADAS**

ADELÇO JOSE FELISBERTO

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.000

Fase: Propostas

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

R\$ 25.039,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

R\$ 24.900,0000

0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.000		
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	R\$ 25.039,0000	1º Lugar

Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Frelatório Customizado - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Emitido em 10/12/2020 às 08:20:51

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

120

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.000	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	R\$ 24.900,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

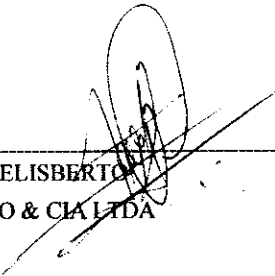
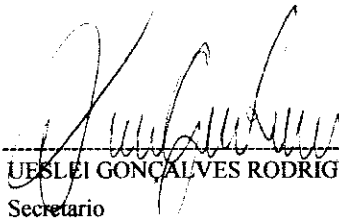
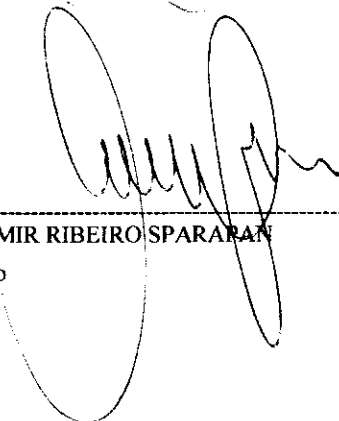
Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ADELÇO JOSE FELISBERTO A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	 UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA Secretário
	 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN Pregoeiro

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



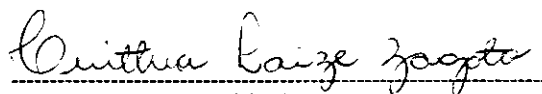
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA

Membro



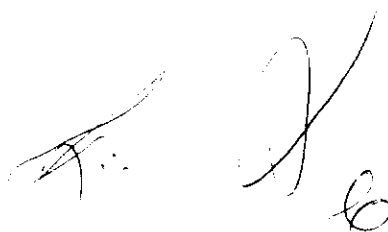
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 96/2020 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Expedição: 26/11/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	ADELÇO JOSE FELISBERTO	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	25.039,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	24.900,0000	-0,71

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	24.900,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	25.079,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

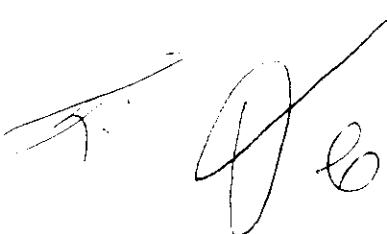
Processo: 96/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.		
Expedição: 26/11/2020	Homologação:	Situação: Aberta

1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	24.900,0000	-
---	-----------------------------	-------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	FOGOS DE ARTIFÍCIO	24.900,00
Total do Fornecedor		24.900,00

Total Geral	24.900,00
--------------------	-----------



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 - Fone: (41) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75.517.656 / 0001-86 - I.E. 822.02813-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO PROCESSO

ADMINISTRATIVO - N° 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL - N° 068/2020

PROPOSTA LOTE 1 - FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unidade	V. Total R\$	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	6	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	R\$ 353,00	R\$ 2.118,00	353,00	2.118,00	PIROCOLOR
2	4	UND	GIRANDOLA 1080 CORES	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00	390,00	1.560,00	PIROCOLOR
3	3	UND	GIRANDOLA 488 TIROS	R\$ 145,00	R\$ 435,00	145,00	435,00	PIROCOLOR
4	3	UND	GIRANDOLA 488 CORES	R\$ 188,00	R\$ 564,00	188,00	564,00	PIROCOLOR
5	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,8" VERTICAL/LEQUE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	1.078,00	2.156,00	PIROCOLOR
6	4	UND	TORTA MORTEIROS 2,5" 24 TUBOS CORES	R\$ 655,00	R\$ 2.620,00	643,00	2.572,00	PIROCOLOR
7	30	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	R\$ 28,00	R\$ 840,00	27,50	825,00	PIROCOLOR
8	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00	57,40	1.033,20	PIROCOLOR
9	18	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS E EFETOS	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00	114,00	2.052,00	PIROCOLOR
10	12	UND	MORTEIROS 06" DUPLO EFEITO	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00	157,00	1.884,00	PIROCOLOR
11	4	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES E EFETOS	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00	443,00	1.772,00	LIDER
12	2	UND	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM	R\$ 330,00	R\$ 660,00	328,00	656,00	PIROCOLOR
13	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOSAO DE CORES	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	428,00	1.712,00	PIROCOLOR
14	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/CHACANTES	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	428,00	1.712,00	PIROCOLOR
15	1	KIT	KIT 166 TBS 1,5" - 1,8" - 2,5" VERTICAL/LEQUE	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	1.972,00	1.972,00	PIROCOLOR
16	1	KIT	KIT 177 TBS 2035-51-64 MM CORES E EFETOS	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	1.848,00	1.848,00	PIROCOLOR
VALOR TOTAL DESDE LOTE 1 R\$				R\$ 33.330,00				

VALOR PROPOSTA DA PROONENTE EM

R\$ Vinte e quatro mil e novecentos reais

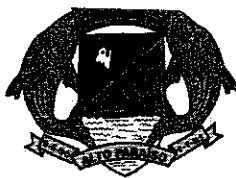
Prazo de entrega: Obediência ao edital no prazo de até cinco dias

Condições de pagamento: 50% logo entrega

Prazo de validade da proposta: 90 dias

UNIBRAMA, 08 DE FEVEREIRO DE 2020

Unibrama - PM



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 054/2020

Processo Administrativo nº 096/2020

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 054/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos a ser realizada na festa da virada do ano, dia 31 de Dezembro de 2020.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

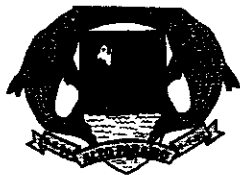
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 27 de Novembro de 2020, edição nº 12.017, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 10 de Dezembro de 2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os produtos: **A. J FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ 75.517.656/0001-85**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de



apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **A. J FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ 75.517.656/0001-85**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento, conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

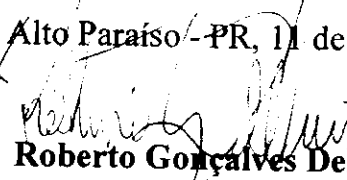
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

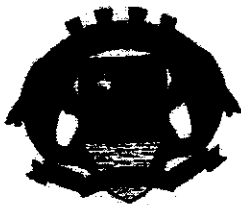
Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-PR, 11 de Dezembro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



DECRETO N. 2365/2020

DATA: 11 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 096/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 054/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 096/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 054/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 096/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 054/2020, em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**, o lote 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / 12 / 2020

Edição N.º 12030

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

128

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2385/2020

DATA: 11 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 096/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 054/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 096/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 054/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 096/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 054/2020, em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME, o lote 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/12/2020	495.557,15
TOTAL REPASSE		495.557,15
Cota-Parte do FPM 1% Cota no mês de dezembro - Principal	09/12/2020	396.801,29
TOTAL REPASSE		396.801,29
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/12/2020	85.735,71
TOTAL REPASSE		85.735,71
Agente Comunitário de Saúde - ACS	09/12/2020	9.800,00
TOTAL REPASSE		9.800,00
Incent. Para ações estratégicas	09/12/2020	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
Incentivo Financeiro Atenção Primária a Saúde - Desempenho	09/12/2020	3.225,00
TOTAL REPASSE:		3.225,00

Alto Paraíso, 11 de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2364/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 467, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

0702 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar

332/3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.010,00

Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

0701 GABINETE DO SECRETARIO

082440005.2.060000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Educacao

259/3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.010,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA

Aos 04 dias do mês de março de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 005/2020 modalidade Pregão Presencial 003/2020, pelo Termo de Homologação 003/2020, publicado no Jornal Ilustrado no dia 05/03/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e dispostos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, relacionando obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebrando o P.R.C.A. – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 17.770.870/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG 8.485.506-5 e do CPF nº 048.590.619-85, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná e o DETENTOR da empresa: VILMAR DA SILVA 04225765903, inscrito no CNPJ sob nº 33.014.869/0001-44, localizada na Rua Dumont, 1712 – Jardim Social, Na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. V. Silva, portador do CPF nº 042.257.659-03 e do RG: 8.804.745-1 SSP/PR, residente na cidade de Altonia-PR.

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contra

empresa para fornecimento de Uniformes para uso no do P.R.C.A.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altonia – Pr. 07 de dezembro de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 – PRCA– PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total		
01	178	UNID	CAMISETAS EM PV, FIO 30, COM LOGO E ESTAMPA	06.06.2021
FORNECIDO PELA ENTIDADE, NOS TAMANHOS 8,10,12,14 E 16			SILVA	
21,00	R\$ 3.696,00	UNID	CAMISETAS EM PV, FIO 30, COM LOGO E ESTAMPA	06.06.2021
FORNECIDO PELA ENTIDADE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG			SILVA	
22,00	R\$ 2.618,00	UNID	CAMISETAS GOLA POLO 100% ALGODÃO, COM LOGO E E	06.06.2021
06			SILVA	
A SER FORNECIDO PELA ENTIDADE, M NOS TAMANHOS P, M, G E GG			SILVA	
29,00	R\$ 174,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 276/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 – PR

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Lei 003/2020, de 21 de janeiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ORTOPÉDICA LONDRINA IND. E COMÉRCIO DE AP. ORTOPÉDICOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 119/2020, Pregão nº 51/2020.

Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ORTOPÉDICA LONDRINA IND. E COMÉRCIO DE AP. ORTOPÉDICOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 11.187,00 (onze mil e cento e sete reais), o resultado do Processo Licitatório nº 119/2020 – Pregão nº 51/2020, que tem como objeto a de uma prótese transibial, para fornecer a paciente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafézal do Sul, 10 de dezembro de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA

Aos 04 dias do mês de março de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 006/2020 modalidade Pregão Presencial 004/2020, pelo Termo de Homologação 004/2020, publicado no Jornal Ilustrado no dia 05/03/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e dispostos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, relacionando obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebrando o P.R.C.A. – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 17.770.870/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG 8.485.506-5 e do CPF nº 048.590.619-85, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná e o DETENTOR da empresa: VILMAR DA SILVA 04225765903, inscrito no CNPJ sob nº 33.014.869/0001-44, localizada na Rua Dumont, 1712 – Jardim Social, Na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. V. Silva, portador do CPF nº 042.257.659-03 e do RG: 8.804.745-1 SSP/PR, residente na cidade de Altonia-PR.

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contra

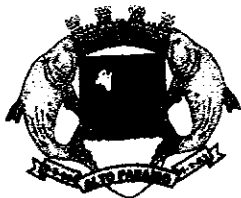
empresa para Prestação de Serviços Recarga de Toner de Impressoras de uso do P.R.C.A.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altonia – Pr. 07 de dezembro de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020 – PRCA– PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total		
01	15	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo HP 131 A preto			MASTER F	
02	15	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo HP 131 A ciano			MASTER F	
03	15	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo HP 131 A Amarelo			MASTER F	
04	15	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo HP 131 A magenta			MASTER F	
05	10	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo HP 83 A			MASTER PRINT	
40,00	R\$ 400,00	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo Xerox 3125			MASTER PRINT	
38,00	R\$ 380,00	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
10			MASTER PRINT	
40,00	R\$ 400,00	UNID	Recarga com troca do cilindro régua e demais compo	06.06.2021
apresentarem desgastes para o cartucho modelo HP 12 A			MASTER PRINT	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. ° 114/2020

HOMOLOGAÇÃO 11/12/2020

REF.: Pregão N. ° 054/2020 - ABERTURA 10/12/2020- PROCESSO 096/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n. ° 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n° 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n° 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA ME**, estabelecida à Rua Arapongas, n° 3827, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. ° 75.517.656/0001-85 e Inscrição Estadual sob n° 82.202.813-62, neste ato representado pelo Sr. **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 5034, na cidade de Umuarama - Estado Paraná, portador do RG n° 3.339.666-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n° 490.898.039-04, e mail arafogos@hotmail.com fone (44) 9.9976-9119, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão n°. 054/2020 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

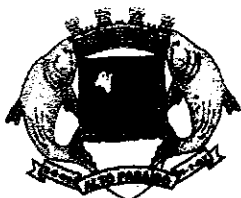
O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	VLR. TOTAL	MARCA
1	6	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	353,00	2.118,00	PIROCOLOR
2	4	UND	GIRANDOLA 1080 CORES	378,00	1.512,00	PIROCOLOR
3	3	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	144,00	432,00	PIROCOLOR
4	3	UND	GIRANDOLA 468 CORES	187,00	561,00	PIROCOLOR
5	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,8" VERTICAL/LEQUE	1.078,00	2.156,00	PIROCOLOR
6	4	UND	TORTA MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES	663,00	2.652,00	LIDER
7	30	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	27,50	825,00	PIROCOLOR
8	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	57,50	1.035,00	PIROCOLOR
9	18	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS E EFETIOS	114,00	2.052,00	PIROCOLOR
10	12	UND	MORTEIROS 06" DUPLO EFEITO	157,00	1.884,00	PIROCOLOR
11	4	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS	443,00	1.772,00	LIDER
12	2	UND	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM	328,00	656,00	TIZIU
13	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOÇÃO DE CORES	428,00	1.712,00	PIROCOLOR
14	4	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRACANTES	428,00	1.712,00	PIROCOLOR
15	1	KIT	KIT 186 TBS 1,5" - 1,8", - 2,5" VERTICAL/LEQUE	1.972,00	1.972,00	LIDER
16	1	KIT	KIT 177 TBS 20-35-51-64 MM CORES E EFEITOS	1.849,00	1.849,00	PIROCOLOR

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2369	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) número do Convênio
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II – Multa, nos seguintes Contratos:
 - a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

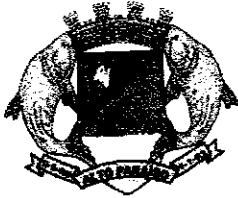
Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega e execução será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que o bem entregue não se conformarem com as especificações deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Contrato de recusa dos bens. Na contagem dos prazos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega será efetuada no local informado de acordo com a solicitação na Nota de Empenho.
- No ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações do item fornecido.
- A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina em até 05 (cinco) dias.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- Os Produtos deverão ser entregues em horário na qual a secretaria designar.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;

12.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

12.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;

12.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.12 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Geral de Administração, ao qual caberá, também:

a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes a respectiva contratação.

12.2. São obrigações da contratada

12.2.1 Assinar o Contrato;

12.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.2.4 Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformidade;

12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;

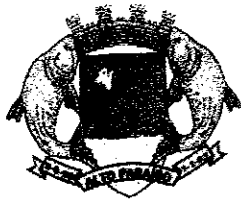
a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;

b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.17 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.2.19 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

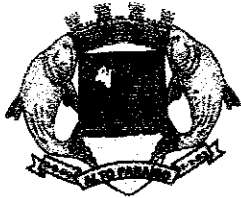
Parágrafo Primeiro: constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos Contratos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

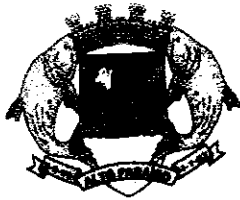
II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: é permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos Contratos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Geral de Administração e/ou Secretaria de Cultura, unidade competente na forma que lhe convier;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *"prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
- b) *"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
- c) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*

e) *"prática obstrutiva": significa*

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

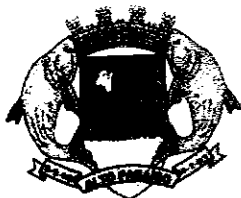
(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:

Parágrafo segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

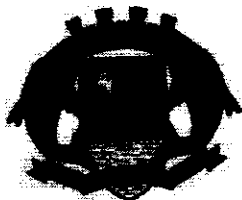
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

A. J. Felisberto & Cia Ltda. Me.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

144

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2020

Pregão Presencial nº 054/2020

Processo Administrativo nº 096/2020

Homologação: 11/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 12 / 2020
Edição N.º 12.034



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	15/12/2020	1.092,11
TOTAL REPASSE		1.092,11

Alto Paraíso, 16 de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2020
Pregão Presencial nº 054/2020
Processo Administrativo nº 096/2020
Homologação: 11/12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DE VIRADA DO ANO NO DIA 31/12/2020, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL
VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).
VIGÊNCIA: 15/03/2021.
FORUM: Comarca de Jabre.

145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2366/2020
DATA: 15/12/2020
SÚMULA: Decreta Recesso no Município.
CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições Públicas Municipais, ficando suspenso o atendimento ao público, no período compreendendo entre 21 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, voltando as atividades normais no dia 11 de janeiro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituir plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º - Havendo necessidade poderá ser emitido cheques e praticados outros atos municipais, tais como publicações de atos oficiais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2020, de 10/11/2020
SÚMULA: Designa Leiloeiro Oficial classificado através do Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro nº 02/2020 para avaliar bens móveis inservíveis.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designa o senhor abaixo com o fim específico de proceder Avaliações de Bens Móveis considerados inservíveis ao Município.
NOME CPF
DANIEL OLIVEIRA JUNIOR 051.262.019-99
Art. 2º Os serviços prestados não terão ônus ao município.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2020.
Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
CREDENCIAMENTO Nº 04/2020
O Município de Alto Piquiri/PR, sendo representado neste ato pelo Presidente da CPL designado pela Portaria nº 68/2020 de 08 de março de 2020, torna público a todos os interessados, a alteração do edital de licitação nº 07/2020 cujo objeto é: O objeto do presente Edital é selecionar e subsidiar até 10 (dez) projetos artístico/culturais de artistas locais, nas áreas de música, dança, teatro e artes visuais, realizadas por pessoa física ou jurídica, estabelecidos e domiciliados no território municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, produzidos durante o período de calamidade pública de que trata o Decreto Federal nº 10.464/2020, e que tenham finalidade de fomentar as atividades artísticas no Município, seja por meio de produções digitais disponibilizadas em plataformas digitais ou canais de internet. A alteração ocorreu no ANEXO VII onde se lê: "Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos realizados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020." ANEXO VI leia-se "Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais".
Ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos. Esta errata integra o edital respectivo para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste município.
Alto Piquiri, 14 de dezembro de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e F.V.M VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME.
OBJETO: Clínica geral / Consulta médica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 17/2020
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022 339039 303
540.000,00 107
Saúde
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e F.V.M VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME. Data: 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RENATA BATISTA DE MOURA DEVOLO OBJETOS: Clínica geral / Consulta médica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 18/2020
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022 333039 303
12.000,00 107
Saúde
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RENATA BATISTA DE MOURA DEVOLO. Data: 16 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação:
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
107 3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 15.000,00
Total Suplementação: R\$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial classificação orçamentária seguinte:
Redução:
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 15.000,00
81.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 15.000,00
Total Redução: R\$ 15.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexa da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020 – PREGÃO 53/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: CM COELHO LABORATÓRIO, o resultado do Processo Licitatório 121/2020, Pregão nº 53/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: CM COELHO LABORATÓRIO, vencedora do certame, perfazer um montante de R\$ 413.170,99 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos) resultado do Processo Licitatório nº 121/2020 – Pregão nº 53/2020, que tem como objeto a contratação empresa para realização de exames Laboratoriais no Município para atendimento da população.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 288/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020 MODALIDADE DISPENSA Nº 45/2020
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos:
- Processo de Licitação: nº 128/2020
- Modalidade Dispensa: nº 45/2020
- Objeto: Aquisição de cartilha educativa ilustrativa para divulgação e orientação na prevenção do COVID-19 e na luta contra a Dengue - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: BERLATO ARTES GRAFICA LTDA ME, perfazendo um montante de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, DANDO OUTRO PROVEDIMENTO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas em legislação vigente e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e os respectivos Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 01 de junho de 2021, os prazos das Portarias de Nomeações a seguir:
I - PORTARIA Nº 092/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou o Servidor ELTON JOSE FREIRE, inscrito na CI/RG sob nº 9.280.702-0 SSP/PR e CPF sob nº 050.642.509-87, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - PORTARIA Nº 093/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou o Servidor SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito na CI sob nº 8.774.567-8 SSP/PR e CPF sob nº 034.012.209-93, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III - PORTARIA Nº 091/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou o Servidor JEOVA DE SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 5.345.359-7 SSP/PR e CPF sob nº 760.825.969-20, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
IV - PORTARIA Nº 090/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou a Servidora SIDINEIA DE SOUZA LEAL, inscrita na CI/RG sob nº 1.807.204-0 SSP/PR e CPF sob nº 050.336.849-06, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V - PORTARIA Nº 086/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora DANIELE SANTOS DA COSTA, inscrita na CI sob nº 10.728.117-7 SSP/PR e CPF sob nº 061.447.603-05, para o Cargo de Provedor Temporário de AGENTE DE ENDEM com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 87/2020
INSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO DE Processo Administrativo Disciplinar.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 180, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, e CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, protocolizado pelo ex-servidor Samuel M. Santiago,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020, a ser composta pelos Servidores Públicos Efetivos do Quadro da Câmara Municipal de Umuarama abaixo relacionados, cabendo a Presidência ao primeiro nomeado:
Nome Cargo
Cassia Patricia Misorelli Perez Ungaro 9770 Assistente Legislativo
Rogério Siqueira Pinheiro 9771 Assistente de Contabilidade
Sergio Dias Araújo 9793 Motorista
Art. 2º - O prazo de conclusão da Revisão do Processo Administrativo Disciplinar não poderá exceder a 30 (trinta dias), a contar da publicação deste ato.
Art. 3º - Constituem-se os Servidores designados para compor a Comissão Revisadora do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 16 de dezembro de 2020.
Noel Agostinho Bernardino "Noel do Pão"
Presidente